



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91693333/0001-07 fone/fax: 51-3773-1122 Av. São Pedro 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br e-mail:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**PROJETO DE LEI N° 025/2016, DE 06 DE MAIO DE 2016.**

***Autoriza contratar emergencialmente Operador de Maquinas Rodoviárias, a fim de atender a necessidade de excepcional interesse público e dá outras providências.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, encaminha e propõe ao órgão Legislativo o seguinte:

**PROJETO DE LEI**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação de 02 (dois) servidores para exercer a função de Operador de Maquinas Rodoviárias, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, em atendimento a necessidade temporária de excepcional interesse público.

**Art. 2º** - A contratação de que trata esta lei será por até três meses, podendo ser renovada por igual período, ou seja, o tempo necessário para que os servidores afastados retornem da saúde licença.

**Art. 3º** - O total de proventos mensais a serem pagos ao contratado será igual à remuneração percebida pelos servidores efetivos do mesmo cargo.

**Art. 4º** - Os contratados de que trata esta lei desenvolverão suas atividades como Operadores de Maquinas Rodoviárias nas atribuições que são pertinentes ao cargo.

**Art. 5º** - As despesas decorrentes da presente lei correrão a expensas das seguintes dotações orçamentárias:

08 – SECRETARIA MUNIC. DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSITO

01 – Secretaria de Obras, Viação e Transito

26.782.0008.2012 – Manutenção da Secretaria de Obras Viação e Transito

3.3.1.90.04.00.00.00. – Contratação por tempo indeterminado (814)

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas 06 de maio de 2016

**GLICÉRIO IVO JUNGES**  
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91693333/0001-07 fone/fax: 51-3773-1122 Av. São Pedro 1213  
Site: www.pocodasantas-rs.com.br e-mail:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br

**MENSAGEM JUSTIFICATIVA**

Ilma. Sra. Presidente,

Nobres Edis:

O Poder Executivo propõe o **Projeto de Lei n° 025/2016**, com o objetivo de atendimento a necessidade temporária e de excepcional interesse público na Secretaria de Obras na função de Operador de Maquinas Rodoviárias.

O motivo da solicitação é o afastamento de dois servidores que ocupam o cargo no município por motivo de saúde, e como temos servidores concursado no banco de reserva pensamos no contrato emergencial até que retornem da licença saúde..

E, contando com a compreensão desta colenda Câmara, aguardamos a votação da matéria, através da apreciação do presente.

Poço das Antas, 06 de maio de 2016.

**GLICÉRIO IVO JUNGES**  
Prefeito Municipal

Exma. Sra.:  
**Veleda Renita Wilke Gaelzer**  
Presidente da Câmara de Vereadores  
POÇO DAS ANTAS - RS



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91693333/0001-07 fone/fax: 51-3773-1122 Av. São Pedro 1213  
Site: [www.pocodasantas-rs.com.br](http://www.pocodasantas-rs.com.br) e-mail: [prefeitura@pocodasantas-rs.com.br](mailto:prefeitura@pocodasantas-rs.com.br)

QUADRO – Cargos de Provimento Efetivo

**CARGO: Operador de Máquina Rodoviária**

PADRÃO: 04

Síntese dos Deveres: Operar máquinas rodoviárias.

Exemplos de Atribuições: Operar escavadeira, guindaste, moto niveladoras, trator de esteira e de rodas, com reboque, caçamba e lâmina; executar serviços de terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas; executar serviços de construção e conservação de rodovias; fazer escavações e transportar aterro; realizar reparos de emergência nas máquinas; zelar pela limpeza, conservação e funcionamento da maquinaria e do equipamento de trabalho.

Características Especiais: O exercício do cargo pode exigir a prestação de serviços fora do horário normal; o servidor é responsável pelo bom funcionamento das máquinas e fica submetido ao regime de bonificação horária estabelecida pela administração.

Condições de Trabalho: Horário: período normal de trabalho de 40 horas semanais.

Requisitos para provimento: Instrução de nível primário; habilitação legal para o exercício da profissão de Motorista. Idade mínima: 18 anos.

Recrutamento: Concurso Público.